



São Paulo, 13 de outubro de 2003.

Nº 694/03

COMUNICADO Nº 06

“FLUXO DE CAIXA NEUTRO”

GT ABEMI-ENGENHARIA DA PETROBRAS

Adequação das Condições Contratuais

Ficou acordado adotar como premissa contratual a condição de fluxo de caixa neutro em todos os empreendimentos.

É importante ressaltar que os parâmetros aqui definidos aplicam-se para contratos com escopo unicamente para cada atividade (engenharia ou suprimentos ou montagem) ou para contratos que tenham duas ou mais atividades, podendo chegar a um EPC (com engenharia, suprimentos e construção).

Dentro desta premissa básica, os contratos deverão prever remuneração para todas as atividades, e, em particular na fase de mobilização inicial do empreendimento, que demanda um grande esforço de caixa e que deve ter a contrapartida da receita. Ressaltam-se as seguintes atividades iniciais que devem ser remuneradas:

- Reunião de “Kick Off” do empreendimento.
- Mobilização de pessoal de supervisão, (inclusive de informática e software);
- Mobilização de equipamentos;
- Pagamentos de eventos, tais como:
- Implantação do canteiro de obras. (podendo ser definidas etapas de implantação);
- Apresentação dos procedimentos de QSMS, do planejamento do empreendimento, etc.

Associação Brasileira de Engenharia Industrial - ABEMI

Av. Paulista, 2006 - 18º andar - conj. 1801/9 - CEP. 01310-200 - São Paulo - SP
Fone:11 251-0333 - Fax:11 251-0761 - Site:www.abemi.org.br - E-mail: abemi@abemi.org.br